



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SANTIAGO DO SUL, SANTA CATARINA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025  
ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, por intermédio de sua Presidente **Sra. Marilucia Preuss**, com CNPJ sob nº 15.643.767/0001/06, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**:

**1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada em confecção de camisa modelo gola polo para uso dos servidores da Câmara de Vereadores e Câmara Mirim, com a logomarca do Poder Legislativo Municipal.

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
01	Camisa gola polo em tecido piquet inglês, cor azul-marinho, manga curta com bordado da logo da Câmara Mirim na frente do lado esquerdo, brasão do legislativo na manga direita e o nome individual na frente do lado direito, nos tamanhos PP, P, M	<b>11</b>	<b>R\$ 63,00</b>	<b>R\$ 693,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 693,00</b>

**2. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** A despesa com a confecção das camisas modelo gola polo, objeto deste Certame, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

**2.1.1.** RECURSO ORDINÁRIO – 1500 0000 5000. DESPESA – 3.3.90.30.23.00.00.00.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SANTIAGO DO SUL, SANTA CATARINA**

### **3. FORNECEDOR**

**3.1.** Travessia Confecções LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 40.170.404/0001-48, situada na Rua Francisco Dias Velho, n. 1334-D – Bairro Passo dos Fortes – Loteamento Walville – Chapecó/SC, (49) 3323-5819.

**3.2.** Valor total dos itens orçados: R\$ 693,00 (seiscentos e noventa e três reais).

### **4. JUSTIFICATIVA**

**4.1.** A contratação da empresa especializada em confecção de camisa modelo gola polo, justifica-se por ser uma atividade distinta daquela que a Câmara é outorgada. O uso da camisa personalizada tem o objetivo de padronizar a vestimenta dos servidores e integrantes do Programa Câmara Mirim, com seu uso habitual e também em eventos oficiais do Legislativo Municipal. A forma de contratação da empresa para a prestação do serviço, dá-se pelo art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

### **5. LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1.** As camisas modelo gola polo bordadas em tecido piquet inglês, deverão ser entregues na Câmara de Vereadores de Santiago do Sul/SC aos cuidados de Daniela Brites de Oliveira, Analista Administrativa.

**5.2.** A nota fiscal referente a compra das camisas, deverá ser encaminhada à Câmara de Vereadores de Santiago do Sul no e-mail [camar.adm@santiagodosul.sc.gov.br](mailto:camar.adm@santiagodosul.sc.gov.br).

### **6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

**6.1.** A contratação da empresa se deu pelo menor valor global apresentado por 03 (três) empresas que encaminharam suas propostas e conforme disponibilidade de entrega do objeto deste certame.

### **7. FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega do item, mediante apresentação de fatura discriminando os valores e beneficiários e nota fiscal.

### **8. CONTRATAÇÃO**

**8.1.** A contratação do objeto se dará pela forma do art. 75, inciso II da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que dispões:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SANTIAGO DO SUL, SANTA CATARINA**

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)<sup>1</sup> no caso de outros serviços e compras;

E artigo 95, inciso II da referida Lei que dispõe:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

[...]

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

### **9. HABILITAÇÃO**

**9.1.** A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional para quaisquer fins é efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

**9.2.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.3.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

### **10. RAZÃO DE ESCOLHA**

**10.1.** O fornecedor selecionado apresentou o menor valor global dos itens objetos desse edital, dentre os 03 (três) orçamentos apresentados, e disponibilidade de entrega dos produtos conforme cronograma da entidade.

### **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a Dispensa de Licitação, será divulgado:

**11.1.1.** O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC;

---

<sup>1</sup> Conforme Decreto n. 12.343, de 30 de dezembro de 2024, o valor atualizado para o ano de 2025 é de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais com vinte e nove centavos)



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SANTIAGO DO SUL, SANTA CATARINA**

**11.1.2.** Página oficial da Câmara de Vereadores de Santiago do Sul – SC.

Santiago do Sul/SC, 30 de julho de 2025.

---

**Marilucia Preuss  
Presidente Câmara de Vereadores  
Santiago do Sul/SC**